



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

PORTARIA Nº 043/ 2026

**REVOGA O REGIME DE TELETRABALHO DA
SERVIDORA BIANCA MONTEIRO BALIEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, bem como as conferidas pelo art. 44 da Lei Municipal nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.420, de 21 de março de 2024, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 5.420/2024 dispõe, em seu art. 19, inciso III, que o servidor será desligado do teletrabalho no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a chefia imediata da servidora Bianca Monteiro Balieiro, lotada na Procuradoria Geral Legislativa, solicitou a revogação do teletrabalho por necessidade administrativa e desempenho funcional, nos termos legais;

CONSIDERANDO que o Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho (GAT em reunião deliberativa realizada em 10 de dezembro de 2025, analisou o pedido e opinou pela revogação do regime de teletrabalho da servidora, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 31/2025, que revogou o regime de teletrabalho da servidora e determinou seu retorno ao exercício presencial no primeiro dia útil subsequente à notificação, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 5.420/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o regime de teletrabalho da servidora **BIANCA MONTEIRO BALIEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Parlamentar, sob a Matrícula nº 0562269, lotada na Procuradoria Geral Legislativa, na forma do art. 19, inciso III, da Lei nº 5.420/2024.

Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao exercício presencial, considerando residência em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Parauapebas, no primeiro dia útil subsequente à sua notificação, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 5.420/2024.

Art. 3º A Diretoria Administrativa deverá proceder à reinstalação da estação de trabalho da servidora, caso necessário, para assegurar o regular restabelecimento das atividades presenciais.

Art. 4º O desligamento do regime de teletrabalho, na forma desta Portaria, implica o expreso conhecimento, por parte da servidora indicada no art. 1º, de que se trata de medida adotada no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, conforme art. 19, inciso III, da Lei nº 5.420/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Parauapebas/PA., 19 de janeiro de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
Presidente da Mesa Diretora